



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1 - OBJETIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1.1. O presente Termo de Especificações Técnicas tem o intuito de apresentar as diretrizes para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em gestão pública, com foco na otimização e eficiência dos processos legislativos e administrativos da Câmara Municipal do Moreno – PE, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A gestão pública, em sua essência, representa um desafio multifacetado que demanda constantes esforços para aprimorar a eficiência, transparência e qualidade dos serviços prestados à sociedade. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em serviços técnicos de consultoria e assessoria em gestão pública se torna uma estratégia essencial para auxiliar as organizações governamentais a enfrentar os desafios e aproveitar as oportunidades inerentes à administração pública contemporânea.

No cenário atual, marcado pela complexidade das demandas sociais, pelas constantes mudanças legislativas e pelo avanço tecnológico, os gestores públicos, principalmente os que lidam diretamente com a elaboração de leis, enfrentam uma série de dilemas que demandam soluções inovadoras e eficazes. Nesse sentido, a expertise e o conhecimento especializado oferecidos por empresas de consultoria e assessoria em gestão pública se destacam como recursos fundamentais para orientar as proposições, políticas, programas e projetos governamentais de forma a maximizar os resultados e o impacto positivo na vida dos cidadãos.

A presente contratação visa, portanto, suprir essa necessidade latente por apoio técnico qualificado, proporcionando a essa Edilidade acesso a uma gama de serviços e conhecimentos especializados que abrangem desde a elaboração de diagnósticos organizacionais até a implementação de estratégias de gestão voltadas à eficiência e eficácia da gestão do Poder Legislativo Municipal.

Por meio dessa parceria estratégica, busca-se fortalecer a capacidade institucional, otimizar a alocação de recursos públicos, aprimorar a tomada de decisões e fortalecer a governança, contribuindo assim para a construção de uma gestão pública edil mais eficiente, transparente e participativa. Dessa forma, a presente contratação não se limita apenas à aquisição de serviços técnicos, mas configura-se como um investimento no aprimoramento das práticas de gestão e na promoção do bem-estar social.

Diante desse contexto, este Termo de Referência estabelece as bases para a contratação de uma empresa especializada em serviços técnicos de consultoria e assessoria em gestão pública, definindo os objetivos, escopo, prazos, responsabilidades e demais condições necessárias para a consecução dos resultados almejados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

3 – ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico e especializado para aprimoramento das atividades legislativas e administrativas, sem, contudo, adentrar ao mérito jurídico e contábil, cuja demanda de atuação compete aos respectivos técnicos, mas compreendendo:

3.2 Diagnóstico e Mapeamento de Processos Internos

- Levantamento das rotinas administrativas e legislativas da Câmara.
- Identificação de pontos críticos e ineficiências nos processos internos.
- Elaboração de fluxogramas e diretrizes para organização das atividades.
- Proposição de soluções para modernização e automatização dos processos internos.

3.3 Organização Administrativa e Gestão Documental

- Apoio na estruturação do fluxo de documentos internos (protocolos, ofícios, requerimentos).
- Orientação na organização e padronização dos arquivos físicos e digitais.
- Proposição de melhorias para otimização do uso de recursos administrativos.

3.4 Otimização dos Procedimentos Legislativos

- Revisão e padronização do fluxo de tramitação de matérias legislativas (projetos, requerimentos, indicações).
- Implementação de procedimentos para otimização do atendimento às demandas dos vereadores e da sociedade.
- Suporte na organização e estruturação das sessões legislativas, incluindo a otimização dos processos de pautas e registros.

3.5 Gestão de Recursos e Infraestrutura

- Apoio na gestão de materiais e patrimônio, com identificação de melhorias para eficiência na logística interna.
- Sugestões para aperfeiçoamento do uso dos espaços administrativos da Câmara.
- Recomendações sobre manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura administrativa.

3.6 Capacitação e Treinamento

- Realização de treinamentos e orientações para servidores e gestores, abordando:
- Organização e boas práticas administrativas.
- Comunicação e atendimento ao público.
- Eficiência na tramitação documental e legislativa.
- Uso de ferramentas digitais e inovação na administração pública.

3.7 Relatórios Quadrimestrais Simplificados



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

A empresa contratada deverá entregar um relatório mensal, até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo:

- Descrição das atividades realizadas no período.
- Dificuldades e desafios enfrentados, com sugestões de melhoria.
- Indicadores de desempenho, demonstrando avanços e pontos de atenção.

3.8 Ações recomendadas para aprimoramento contínuo da gestão

- Atendimento a consultas formuladas por agentes designados pela Câmara Municipal via comunicação telefônica, e-mail ou outros meios combinados entre as partes, versando sobre questões administrativas de âmbito geral, em especial nas áreas de pessoal, legislativa e outras matérias concernentes à Edilidade;
- A agenda de atendimento na Câmara Municipal de Moreno – PE, cujos dias serão definidos no ato da Contratação, por profissional da empresa contratada, altamente capacitados na área de atuação em gestão, no horário normal de funcionamento e deve ser composta de:

I - Análise e orientação periódica dos setores de recursos humanos, produção legislativa, fiscalização interna e nos atos da gestão editados pela Câmara Municipal;

II - Executar acompanhamento e orientação, dentro da técnica legislativa e dos padrões da legislação vigente da mesa diretora, comissões e parlamentares da Câmara Municipal, exceto em assuntos jurídicos e contábeis;

III - Participação, quando antecipadamente convocado, em Reuniões Plenárias e da Mesa Diretora, para prestar esclarecimento relacionados ao objeto contratual;

IV - Participar das reuniões plenárias dos parlamentares no dia e horário que for acertado com a Mesa Diretora para fazer explanações e esclarecimentos sobre matérias legislativas e quais as estratégias e condutas a serem dadas às matérias;

V - Acompanhar a Mesa Diretora e as Comissões Permanentes ou a quem por elas indicado, em reuniões e eventos onde se pretendia discutir matérias legislativas;

VI - Orientar as Comissões Permanentes nos seus pareceres, emendas, requerimentos, indicações e proposições substitutivas se necessárias;

VII - Orientar a participação de Membros da Mesa Diretora e de demais Parlamentares em Audiências Públicas Municipais e Estaduais;

VIII - Orientar sessões em Câmara Itinerantes e outros Eventos promovidos pela Câmara Municipal com ou sem a presença de Parlamentares;

IX - Elaborar Projetos Estratégicos identificados para nortear essa casa legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

Por ocasião da prestação dos serviços deste termo de referência, o futuro contrato não gerará vínculo empregatício entre as partes, não tendo a CONTRATADA qualquer dever de subordinação à CONTRATANTE.

4 - DOS CUSTOS

Item	Descrição	Quant	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em gestão pública, com foco na otimização e eficiência dos processos legislativos e administrativos da Câmara Municipal do Moreno - PE, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.	10	mês	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX

4.1. Para realização dos serviços acima mencionados uma estimativa mensal de **R\$ xx.xxx,xx** (xx), perfazendo um valor global para **10 (dez) meses de R\$ xx.xxx,xx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2. As despesas decorrentes da realização da prestação dos serviços elencados no item 3 deverão fazer parte dos custos dos trabalhos a serem contratados, dentre eles, custos de viagem dos integrantes das Empresas participantes do presente certame licitatório (hospedagem, diária de contratados pela empresa, deslocamento e alimentação).

5 - DO PRAZO

5.1. Os serviços previstos no item 3 deste termo de referência devem respeitar a periodicidade máxima de **10 (dez) meses**, a contar da data da adjudicação do objeto. Em razão da necessidade da Administração Pública Municipal, observados os critérios de conveniência e oportunidade, o contrato licitatório de serviço de natureza contínua poderá ser renovado.

6 - DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. **Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.5.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

7 - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do global contratado.

b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global contratado.

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa à execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou na Lei Federal 14.133/21 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Câmara de vereadores de Moreno, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 7.1.:

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.5 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

7.6 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

7.7. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

7.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 São critérios de seleção do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara de Moreno, nos termos do artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021. Destaca-se que eles devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.2 Documentação relativa à Qualificação Técnica

9.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar expertise para prestação dos serviços através da



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por entidade de direito público ou privado, nos termos da lei, emitido em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a empresa executou e/ou executa serviços compatíveis com o objeto do presente objeto;

9.3 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho. CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4 Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

9.4. ANEXO IV- Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação.

9.5. ANEXO V- Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo À Habilitação.

9.7. ANEXO VII- Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte **(SE APLICÁVEL)**.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da câmara e, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas neste termo e edital simplificado.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos, com relação a eventuais dúvidas de interpretação deste termo de referência, deverão ser dirigidos ao agente de contratação, no horário das 08:00 às 13:00 horas, das segundas às sextas-feiras, no seguinte endereço:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DO MORENO.

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3665, Centro, Moreno-PE.

Fone: (81) 3535.2649.

11.2 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou lides, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca do Moreno, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Moreno, 10 de fevereiro de 2025.

Sérgio Eduardo Batista
Diretor Financeiro